



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 616 - 11 de março de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

### Prefeitura fecha contrato com nova empresa de alimentação

Novos cartões começam a ser distribuídos nesta quinta-feira



Novos cartões começam a ser distribuídos nesta quinta-feira

Com o objetivo único de melhorar e qualificar o atendimento ao servidor público, garantindo seu legítimo direito, a Prefeitura de Angra

fechou nesta semana o convênio com a empresa segunda colocada na licitação para aquisição dos cartões refeição/alimentação, a Verocheque Refeições LTDA, que já assinou os

devidos contratos junto ao Executivo municipal. O motivo da mudança foi o grande volume de reclamações dos servidores, por meio do seu sindicato (Sinspmar), contra a empresa que

atendia a categoria anteriormente e que apresentava cada vez mais problemas em sua rede de afiliados.

A nova empresa afirma que já tomou todas as providências necessárias para que o comércio da cidade esteja credenciado e em pleno funcionamento com o seu cartão, denominado Verocard. Algumas grandes redes já fazem atendimento a essa marca, como Walmart, Pão de Açúcar, Extra, Carrefour, Spani, Royal, Supermarket (Floresta), Rede Market (antigo Multimarket), Redeconomia (Esal), entre outros.

Os cartões alimentação/refeição já estão sendo entregues para todas as nossas secretarias da prefeitura e também para as fundações e autarquias (Cultuar, Fusar, TurisAngra, Defesa Civil, Angraprev, Saae). A prefeitura solicita que todos os servidores procurem suas respectivas unidades para a retirada dos seus cartões, cujos valores serão creditados nessa sexta-feira, 11.

02

**Cadastro obrigatório de embarcações de turismo**

19

**1º Conferência de Direitos Humanos em Angra é um sucesso**

19

**Defesa Civil ganha reforço no monitoramento do solo**

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Erick Halpern**  
Procurador-Geral do Município - Interino

**Karina Rabha Azulay**  
Controladora-Geral do Município

**Jorge Acílio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação, Ciência e  
Tecnologia

**Ana Paula Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luiz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação e  
Serviços Públicos

**Marcelo dos Santos Oliveira**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Márcia Maria Furtado Gonzaga**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Alves Torres Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - TurisAngra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca**  
Instituto de Previdência Social  
Diretora - Presidente - Interina

**Marco Oliveira**  
Secretário Especial de Defesa Civil e  
Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

# Cadastro obrigatório de embarcações de turismo

Reordenamento do turismo náutico é uma das ações  
prioritárias da TurisAngra



Reordenamento do turismo náutico é uma das ações  
prioritárias da TurisAngra

A prefeita de Angra dos Reis, Conceição Rabha, e o presidente da Fundação de Turismo de Angra (TurisAngra), Klauber Valente, participaram no fim do mês passado da cerimônia de assinatura do decreto que torna obrigatório o cadastramento de embarcações que atuam no segmento do turismo náutico. A solenidade de assinatura e a entrega dos primeiros certificados "Turismo Legal" às primeiras 90 embarcações já cadastradas foram realizadas no Iate Clube Aquidabá, contando ainda com a presença do secretário de Estado de Turismo do Rio de Janeiro, Nilo Sérgio Félix. A ação, coordenada pela Fundação TurisAngra, conta com parcerias junto ao Sebrae e ao Conselho Municipal de Turismo. Esta é a primeira etapa da proposta de ordenamento do turismo náutico na cidade. A partir do cadastramento das embarcações, a TurisAngra pretende mapear a atividade, impor limites e fomentar o setor de forma ordenada, atendendo às demandas de cada localidade.

Antes da assinatura do

decreto que institui o cadastro obrigatório, o secretário de Estado de Turismo, Nilo Sérgio Félix, fez a entrega de dois reconhecimentos recebidos pela praia de Lopes Mendes, na Ilha Grande, à prefeita Conceição Rabha: o de segunda melhor praia do Brasil em 2016, em votação feita pelo site TripAdvisor, e por estar entre as dez praias mais deslumbrantes do mundo, em votação feita pelo jornal espanhol El País.

O presidente da TurisAngra, Klauber Valente, comemorou o que, na prática, encerra um longo período de debates públicos sobre o ordenamento. Durante dois anos, um colegiado formado por empresários, pelo poder público e pelos conselheiros de turismo dedicou-se a debater o turismo náutico na cidade. O resultado desse debate foi o decreto assinado agora. O próximo passo é torná-lo efetivo e fiscalizar.

Para o superintendente do Sebrae no Estado do Rio, Cesar Vasquez, o mais importante é que este ordenamento está sendo construído a quatro mãos, pelo

poder público e pelos empresários do setor, priorizando a segurança e a qualidade dos serviços. O Sebrae é o parceiro institucional mais importante da TurisAngra neste trabalho.

— Há alguns anos o turismo náutico começou a chamar a atenção em Angra dos Reis, mas existe um pensamento equivocado que o associa a um turismo elitizado. Quanto mais ordenado e com boas estruturas de apoio, mais pessoas poderão usufruir deste turismo. Por isso, a regulamentação contribui para democratizar o acesso às embarcações, e, conseqüentemente, fomenta toda a cadeia produtiva do entorno — afirmou Vasquez.

O evento foi encerrado com a entrega dos primeiros certificados a empresários que se cadastraram, ainda em 2014, e cumpriram as exigências do decreto. Receberam os certificados das autoridades os empresários Fabiano Marques (Angra dos Reis Turismo), Eduardo Miller (Doce Angra) e Leticia Varela (AngraOcean), junto com mais de outros 80 proprietários de embarcações.

**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**PLANILHA DE PUBLICAÇÃO DOS AUTOS 31/01/2016**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>INTIMAÇÃO</b>         | 8587/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | ELIANE PEREIRA DOS SANTOS                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>          | ROD. RIO SANTOS, CASA 35, PONTAL                               |
| <b>DATA</b>              | 11/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.54 DA LEI 2087/2009  |
| <b>INTERDIÇÃO</b>        | 1423/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | JOSE ROBERTO LINO  |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA JOAO CANDIDO, FRENTE AO Nº 10, MORRO DO MORENO, JACUACANGA |
| <b>DATA</b>              | 13/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | INC.V DO ART.82 DA LEI 2087/2009                               |
| <b>INTERDIÇÃO</b>        | 4942/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 6, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA                                  |
| <b>DATA</b>              | 05/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.                             |
| <b>INTERDIÇÃO</b>        | 1424/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | VINICIUS PAMPLONA DA SILVA                                     |
| <b>ENDEREÇO</b>          | ESTR. DA SANTA RITA II, BRACUHY                                |
| <b>DATA</b>              | 15/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.                             |
| <b>INTERDIÇÃO</b>        | 1925/2014  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | ESTRADA DA PIRAQUARA, PIRAQUARA                                |
| <b>DATA</b>              | 18/03/14   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.                             |
| <b>INTERDIÇÃO</b>        | 1988/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | ARMANDO  |
| <b>ENDEREÇO</b>          | BR 101, PROXIMO AO BAR DO CHUVEIRO                             |
| <b>DATA</b>              | 27/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.                             |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 10787/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | WELLINGTON DOS SANTOS  |
| <b>ENDEREÇO</b>          | TRAVESSA BUGAVILLE, ABRAÃO                                     |
| <b>DATA</b>              | 05/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                         |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11399/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | JOSE ARISTIDES   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA TRES DE OUTUBRO, 68, CENTRO                                |
| <b>DATA</b>              | 07/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                         |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 3820/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA IVANIA MARTINS, S/Nº, CAMORIM PEQUENO                      |
| <b>DATA</b>              | 11/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                         |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 3311/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | HALEX FABHIANY COSTA BARRETO                                   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA RIO JURUÁ, Nº 154, VILLAGE, JACUACANGA           |
| <b>DATA</b>              | 13/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11321/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 6, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA                        |
| <b>DATA</b>              | 05/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 5338/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA VALENTIM, AO LADO Nº469, NOVA ANGRA              |
| <b>DATA</b>              | 12/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11138/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA TOM JOBIM, S/Nº, AO LADO Nº 98, NOVA ANGRA       |
| <b>DATA</b>              | 19/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11305/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA SÃO GERONIMO, TRAV.PERNAMBUCO, PARQUE MAMBUCABA  |
| <b>DATA</b>              | 20/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11306/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | HUMBERTO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA SÃO GERONIMO, Nº 38, PARQUE MAMBUCABA            |
| <b>DATA</b>              | 20/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11304/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | ELIANE   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA SÃO GERONIMO, TRAV. PERNAMBUCO, PARQUE MAMBUCABA |
| <b>DATA</b>              | 20/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11136/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | MARIA MARGARIDA DA SILVA                             |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA FREI GASPAR, S/Nº, AO LADO Nº 175, NOVA ANGRA    |
| <b>DATA</b>              | 19/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 7498/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | FIRMINO DA COSTA BRITO                               |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 21, PRAIA DO MACHADO |
| <b>DATA</b>              | 21/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009               |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 8309/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | FRANKLIN DA SILVA PEDRO                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>          | ÃO PEDRO II, Nº 08, CAMORIM                                  |
| <b>DATA</b>              | 21/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 10644/2014   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | ESTRADA DA PIRAQUARA, S/Nº                                   |
| <b>DATA</b>              | 18/03/14   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 10788/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | ANTONIO  |
| <b>ENDEREÇO</b>          | MORRO DO VIANA, PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, ILHA GRANDE       |
| <b>DATA</b>              | 26/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11459/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | TRAVESSA CARLOS PAULO DE SOUZA, RUUA 44, PARQUE PEREQUE      |
| <b>DATA</b>              | 09/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11466/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 46, Nº 12, PARQUE PEREQUE                                |
| <b>DATA</b>              | 09/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11333/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 42, TRAVESSA IRMA DULCE, PARQUE PEREQUE                  |
| <b>DATA</b>              | 09/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, INC.I DA LEI 2087/09                                 |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11462/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | TRAVESSA APARECIDA, RUA BOA ESPERANÇA, Nº 03, PARQUE PEREQUE |
| <b>DATA</b>              | 09/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11456/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 42, TRAVESSA PROJETADA, PARQUE PEREQUE                   |
| <b>DATA</b>              | 09/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11461/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 52, Nº 45, PARQUE PEREQUE                                |
| <b>DATA</b>              | 09/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.74 COMB C/ ART.99 DA LEI 2087/09                         |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 10948/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, ILHA GRANDE                       |
| <b>DATA</b>              | 26/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 10547/2016   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | ALAMEDA DAS SAIRAS, QD.21, LT.36, PONTAL                     |
| <b>DATA</b>              | 29/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                       |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>AUTO DE EMBARGO</b>   | 11476/2015   |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | BR.155, S/Nº, ANTES DA IGREJA, SERRA DAGUA                     |
| <b>DATA</b>              | 22/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009                         |
| <b>PRAZO PARA DEFESA</b> | 20 DIAS  |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 5980/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | VALTER JOSE LOURENÇO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA NOVA FRIBURGO, Nº 01, VILA NOVA                            |
| <b>DATA</b>              | 04/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2º DA LEI 2087/09  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 1144/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | JOSE ARISTIDES   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA TRES DE OUTUBRO, Nº 68, CENTRO                             |
| <b>DATA</b>              | 07/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 6012/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA IVANIA MARTINS, S/Nº, CAMORIM PEQUENO                      |
| <b>DATA</b>              | 11/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2, 12, 40 DA LEI 2087/09                                   |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 5884/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | SEVERINO CUNHA FIALHO  |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA DA ASSEMBLEIA, 666, BRACUHY, SANTA RITA II                 |
| <b>DATA</b>              | 05/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2º DA LEI 2087/09  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 1105/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA 6, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA                                  |
| <b>DATA</b>              | 05/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.99 DA LEI 2087/09  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | IMEDIATA POR OBRA ESTAR INSERIDA EM FAIXA DE PROTEÇÃO MARGINAL |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 8094/2015  |
| <b>INFRATOR</b>          | LUZIA DE SOUZA   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA GETULIO VARGAS, Nº 47, PARQUE MAMBUCABA                    |
| <b>DATA</b>              | 16/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 8588/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | ANGELA MARIA SERRÃO DO NASCIMENTO                              |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA DAS FLORES, S/N, LT.5, LT.5 B, VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE |
| <b>DATA</b>              | 15/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.54 DA LEI 2087/09  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 6109/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | MARIA MARGARIDA DA SILVA MEDEIROS                              |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA FREI GASPAR, AO LADO Nº 175, NOVA ANGRA                    |
| <b>DATA</b>              | 19/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 6107/2016  |
| <b>INFRATOR</b>          | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | RUA TOM JOBIM, AO LADO Nº 98, CASA 2, NOVA ANGRA               |
| <b>DATA</b>              | 19/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGÊNCIA</b>         | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>       | 8088/2015  |
| <b>INFRATOR</b>          | MARIO DA SILVA FILHO   |
| <b>ENDEREÇO</b>          | TRAV. MINAS GERAIS, Nº 69, PARQUE MAMBUCABA                    |
| <b>DATA</b>              | 12/11/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>        | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                                  |

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1232/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA ITABIRA, S/Nº, QD.11, LT.04, PARQUE MAMBUCABA         |
| <b>DATA</b>        | 16/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                             |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1466/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | TRAV. CARLOS PAULO DE SOUZA, RUA 44, S/Nº, PARQUE PEREQUE |
| <b>DATA</b>        | 09/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2º DA LEI 2087/09                                     |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1464/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA 42, TRAVESSA IRMA DULCE, PARQUE PEREQUE               |
| <b>DATA</b>        | 09/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2º DA LEI 2087/09                                     |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1457/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA 46, Nº 124, PARQUE PEREQUE                            |
| <b>DATA</b>        | 09/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                             |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 6088/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | TRAV. APARECIDA, RUA BOA ESPERANÇA, Nº 03, PARQUE PEREQUE |
| <b>DATA</b>        | 09/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                             |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1465/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA 42, TRAV. PROJETADA, PARQUE PEREQUE                   |
| <b>DATA</b>        | 09/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                             |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 6087/2015   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA 52, Nº 45, PARQUE PEREQUE                             |
| <b>DATA</b>        | 09/12/15  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2º DA LEI 2087/09                                     |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1107/2016   |
| <b>INFRATOR</b>    | IGNORADO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA SÃO GERONIMO, TRAV. PERNAMBUCO, PARQUE MAMBUCABA      |
| <b>DATA</b>        | 20/01/16  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                             |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1108/2016   |
| <b>INFRATOR</b>    | HUMBERTO  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA SÃO GERONIMO, Nº 03, PARQUE MAMBUCABA                 |
| <b>DATA</b>        | 20/01/16  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>  | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                             |
| <b>EXIGÊNCIA</b>   | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                         |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b> | 1106/2016   |
| <b>INFRATOR</b>    | ELIANE  |
| <b>ENDEREÇO</b>    | RUA SÃO GERONIMO, S/Nº, TRAV.PERNAMBUCO, PARQUE MAMBUCABA |
| <b>DATA</b>        | 20/01/16  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                          |
| <b>EXIGÊNCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 6013/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | FRANKLIN DA SILVA PEDRO                                |
| <b>ENDEREÇO</b>               | AV. JOÃO PEDRO II, Nº 08, CAMORIM                      |
| <b>DATA</b>                   | 21/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2, 12, 40 DA LEI 2087/09                           |
| <b>EXIGÊNCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 3048/2014  |
| <b>INFRATOR</b>               | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | ESTRADA DA PIRAQUARA                                   |
| <b>DATA</b>                   | 18/03/14   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09                          |
| <b>EXIGÊNCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 1038/2015  |
| <b>INFRATOR</b>               | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | PRAIA DA SOROROCA, S/Nº, CAETES                        |
| <b>DATA</b>                   | 30/12/15   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2º DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGENCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 6078/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | MARIA COTINHA VIEIRA DE LIMA                           |
| <b>ENDEREÇO</b>               | ESTRADA BEIRA RIO, S/Nº, BRACUHY                       |
| <b>DATA</b>                   | 26/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.99 DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGENCIA</b>              | 72 HORAS P/ PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO                     |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 6081/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | PAULO SERGIO NERY                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>               | RUA DA CAIXA DAGUA, S/Nº, SANTA RITA II, BRACUHY       |
| <b>DATA</b>                   | 26/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.99 DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGENCIA</b>              | IMEDIATO P/ DEMOLIÇÃO                                  |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 1156/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | ANTONIO  |
| <b>ENDEREÇO</b>               | RRO DO VIANA, PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, ILHA GRANDE   |
| <b>DATA</b>                   | 20/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2º DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGENCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 1157/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, ILHA GRANDE                 |
| <b>DATA</b>                   | 26/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2º, 12 E 40 DA LEI 2087/09                         |
| <b>EXIGENCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 5869/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | SEBASTIANA NUNES RAMOS                                 |
| <b>ENDEREÇO</b>               | CONDOMINIO CIDADÃO, POUSADA DA GLORIA, BL.11, APT0404, |
| <b>DATA</b>                   | 29/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2º DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGENCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                      |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>            | 3380/2016  |
| <b>INFRATOR</b>               | IGNORADO   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | ALAMEDA DAS SAIRAS, QD.21, LT.36, PONTAL               |
| <b>DATA</b>                   | 29/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.2º DA LEI 2087/09                                  |
| <b>EXIGENCIA</b>              | 15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARA                      |
| <b>AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA</b> | 11849/2016   |
| <b>INFRATOR</b>               | ELAINE PEREIRA DOS SANTOS                              |
| <b>ENDEREÇO</b>               | RODOVIA RIO SANTOS, CASA 35, PONTAL                    |
| <b>DATA</b>                   | 11/01/16   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>             | ART.74 E 92 DA LEI 2087/09                             |

|                        |   |
|------------------------|---|
| VALOR                  | R\$ 160,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |
| AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA | 11850/2016  |
| INFRATOR               | ANGELA MARIA SERRÃO DO NASCIMENTO                                 |
| ENDEREÇO               | RUA DAS FLORES, S/Nº, LT.05, LT.05-B, VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE |
| DATA                   | 15/01/16  |
| LEGISLAÇÃO             | ART.74 E 92 DA LEI 2087/09  |
| VALOR                  | R\$ 160,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |
| AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA | 3283/2016   |
| INFRATOR               | MANOEL MAXIMO FILHO   |
| ENDEREÇO               | RUA C, LT.10, QD.C, FAZENDA GARATUCAIA                            |
| DATA                   | 19/01/16  |
| LEGISLAÇÃO             | ART.54 § 3º E 74 DA LEI 2087/09                                   |
| VALOR                  | R\$ 200,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |
| AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA | 14064/2016  |
| INFRATOR               | ELIANE MARCAL DA SILVA  |
| ENDEREÇO               | RUA SÃO JORGE, Nº 09, SANTA RITA II, BRACUHY                      |
| DATA                   | 25/01/16  |
| LEGISLAÇÃO             | ART.74, INC.III E 92 § 2º I DA LEI 2087/09                        |
| VALOR                  | R\$ 160,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |
| AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA | 14065/2016  |
| INFRATOR               | ELIANE MARCAL DA SILVA  |
| ENDEREÇO               | RUA SÃO JORGE, Nº 09, SANTA RITA II, BRACUHY                      |
| DATA                   | 25/01/16  |
| LEGISLAÇÃO             | ART.74 DA LEI 2087/09   |
| VALOR                  | R\$ 320,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |
| AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA | 14066/2016  |
| INFRATOR               | MARIA COTINHA VIEIRA DE LIMA                                      |
| ENDEREÇO               | ESTRADA BEIRA RIO, S/Nº, BRACUHY                                  |
| DATA                   | 26/01/16  |
| LEGISLAÇÃO             | ART.74, INC.III E 92 DA LEI 2087/09                               |
| VALOR                  | R\$ 800,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |
| AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA | 13785/2015  |
| INFRATOR               | ELIETE OLIVEIRA DE JESUS SOUZA                                    |
| ENDEREÇO               | RUA TRES DE MAIO, QD.32, LT.10, PARQUE MAMBUCABA                  |
| DATA                   | 02/12/15  |
| LEGISLAÇÃO             | ART.74 DA LEI 2087/09   |
| VALOR                  | R\$ 160,00  |
| PRAZO PARA PAGAMENTO   | 30 DIAS   |

ANA PAULA DE S. NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016/FT

No dia 01 de março de 2016, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro - Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2016/FT, Processo nº 2015011817, Registram-se os preços da empresa COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA, localizada na rua José Fidelis Filho, 400, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Campinas-SP, inscrita sob o CNPJ nº 46.020.863/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Paulo Arthur da Costa Filho, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO  | Valor unitário R\$ |
|------|-------|-------|--|--------------------|
| 06   | 100   | metro | Corrente galvanizada para fundeio de boia especificações: Ø19 mm (3/4"); carga de ruptura 12.700Kg, peso/metro - 7,2Kg; acabamento galvanizado eletrolítico. | 120,00             |
| 07   | 190   | metro | Corrente galvanizada para fundeio de boia especificações: Ø16 mm (5/8"); carga de ruptura 9.100Kg, peso/metro - 5,05Kg; acabamento galvanizado eletrolítico. | 92,00              |
| 08   | 120   | unid  | Manilha Chavetada para fundeio de boia. especificações: Ø22,4 mm, para corrente de 16 mm(5/8"), peso unitário - 1Kg, acabamento galvanizado eletrolítico.    | 170,00             |

|    |    |      |   |        |
|----|----|------|---|--------|
| 09 | 10 | unid | Manilha reta para fundeio de boia. especificações: Ø19 mm (3/4"), pino, porca, contrapino, carga de trabalho 4,75 ton, acabamento galvanizado eletrolítico. | 30,00  |
| 10 | 20 | unid | Manilha Chavetada para fundeio de boia. especificações: Ø26,6 mm, para corrente de 19 mm(3/4"), peso unitário - 2 Kg, acabamento galvanizado eletrolítico.  | 300,00 |
| 11 | 80 | unid | Sapatilha de Ø 19 mm (3/4") em acabamento galvanizado eletrolítico.   | 17,00  |

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais náuticos que serão utilizados na substituição, implantação e manutenção da sinalização náutica do "Projeto Nado Livre" e na demarcação de área de manobra de Pier das Estações Aquaviárias administradas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **TurisAngra**, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Será responsabilidade da contratada arcar com todos os custos(frete, tributos, carregamento, descarregamento, seguro, etc.) inerentes a entrega do material até o local informado.  
4.2 - Todos os custos inerentes a entrega do objeto no endereço informado, bem como os custos devido a tributos, deverão estar incluídos na proposta de preços, não havendo, portanto, nenhum custo adicional a ser pago pela TurisAngra.  
4.3 - A contratada deverá comunicar imediatamente a TurisAngra, qualquer acontecimento alheio a sua vontade, que possa vir a comprometer a data de entrega do material dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.  
4.4 - O material será recebido por um servidor designado pela presidência da TurisAngra.  
4.5. - Os materiais náuticos deverão entregues, sem nenhum custo adicional para a TurisAngra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de 09h00min às 16h00min diretamente no Almoxarifado da TurisAngra, sito à Av. Julio Maria, nº 10 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23.900.502 - Tel. (24) 3367-7068 ou 3369-7711 e será recebido por servidor designado pela TurisAngra, que deverá no ato da entrega, verificar danos visíveis, assim como se veio devidamente acompanhado da Nota Fiscal e acompanhado dos componentes e acessórios, de manual de operação e manutenção, todos em português, quando for o caso.  
4.6 - A Autorização poderá ser realizada através de fax, e-mail ou telefone, descrevendo, o local de entrega.

#### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;  
5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.  
5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.  
5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.  
5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2016/FT.  
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2016/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2016/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a

integram.

#### **CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.**

6.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### **CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7892/2013.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **9.1 – DA CONTRATADA**

9.1.1 – A contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**;

9.1.4 – Fornecer os materiais náuticos em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida no edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.5 – Substituir imediatamente qualquer material que for entregue com avarias, imperfeições, estiver em desacordo como o solicitado no edital;

9.1.6 – Arcar com todos os custos (fretes, tributos, carregamento, descarregamento) inerentes a entrega do material até o local informado no subitem 4.1 do Termo de Referência.

9.1.7 – A contratada deverá comunicar imediatamente à TurisAngra, qualquer acontecimento alheio a sua vontade, que possa vir a comprometer a data de entrega do material dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do registro de preços;

##### **9.2 – DA CONTRATANTE**

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no edital de licitação;

9.2.2- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega, dentro das normas do edital.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da **CONTRATADA** a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega do material. A Ordem de fornecimento será expedida por

qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

#### **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Administração** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Administração** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **Administração** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Administração** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **TurisAngra**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

11.2.1 – A **TurisAngra** reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante Contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **TurisAngra** efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros,

fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011” SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12(doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2016/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PREGOIEIRO  
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE  
ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

#### ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015/FT

**Onde se lê:** SOLARE EVENTOS LTDA ME, localizada na Estrada Paraty-Cunha, s/n, km 03, Paraty inscrita sob o CNPJ nº06.124.657/0001-47, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira da Silva, vencedora dos itens 01 ao 10, itens 16 ao 20, itens 26 ao 40, itens 56 ao 60.

**Leia-se:** SOLARE EVENTOS LTDA ME, localizada na Estrada Paraty-Cunha, s/n, km 03, Paraty inscrita sob o CNPJ nº06.124.657/0001-47, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira da Silva, vencedora dos itens 01 ao 10, itens 16 ao 20, itens 26 ao 40, **itens 46 ao 50** e itens 56 ao 60.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PREGOIEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016/FT

No dia 08 de março de 2016, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro - Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2016/FT, Processo nº 2015014850, Registram-se os preços da empresa FARM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, localizada na rua São Sebastião, 87, Frade, Angra dos Reis-RJ, inscrita sob o CNPJ nº 19.329.437/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Suarez Felismino, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID          | DESCRIÇÃO   | Valor unitário da diária R\$ |
|------|-------|---------------|---|------------------------------|
| 1    | 500   | Diária de 08h | Prestação de serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional para atuar no continente (1º, 2º e 4º Distritos do Município), na <b>alta temporada</b> (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril;<br>- Garantir a integridade física e patrimonial; Deveres:<br>- Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições;<br>- Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias;<br>- Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda;<br>- Estatura mínima dos profissionais: 1,70m;<br>- Carga horária de cada diária: 08 horas;<br>- Período de atuação: diurno e noturno;<br>- Uso de terno preto.<br><b>Obs.:</b> A alimentação/refeição, bem como o transporte e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada. | 199,00                       |

|                     |     |               |   |        |
|---------------------|-----|---------------|---|--------|
| 2                   | 300 | Diária de 08h | Prestação de serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional para atuar no continente (1º, 2º e 4º Distritos do Município), na <b>baixa temporada</b> , nos meses correspondentes entre maio a novembro. Deveres:<br>- Garantir a integridade física e patrimonial;<br>- Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições;<br>- Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias;<br>- Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda;<br>- Estatura mínima dos profissionais: 1,70m;<br>- Carga horária de cada diária: 08 horas;<br>- Período de atuação: diurno e noturno;<br>- Uso de terno preto.<br><b>Obs.:</b> A alimentação/refeição, bem como o transporte, e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada.  | 169,70 |
| 3                   | 300 | Diária de 08h | Prestação de serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional <b>para atuar na Ilha Grande</b> (3º Distrito do Município), na <b>alta temporada</b> (Réveillon, Carnaval e Semana Santa), nos meses correspondentes entre dezembro a abril. Deveres:<br>- Garantir a integridade física e patrimonial;<br>- Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições;<br>- Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias;<br>- Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda;<br>- Estatura mínima dos profissionais: 1,70m;<br>- Carga horária de cada diária: 08 horas;<br>- Período de atuação: diurno e noturno;<br>- Uso de terno preto.<br><b>Obs.:</b> A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada. | 214,00 |
| 4                   | 150 | Diária de 08h | Prestação de serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional para atuar na Ilha Grande (3º Distrito do Município), na <b>baixa temporada</b> , nos meses correspondentes entre maio a novembro. Deveres:<br>- Garantir a integridade física e patrimonial;<br>- Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições;<br>- Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias;<br>- Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda;<br>- Estatura mínima dos profissionais: 1,70m;<br>- Carga horária de cada diária: 08 horas;<br>- Período de atuação: diurno e noturno;<br>- Uso de terno preto.<br><b>Obs.:</b> A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais para Apoio Operacional ficarão sob a responsabilidade da Contratada.  | 224,50 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |     |               |   |        |

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação do serviço em igualdade de condições

#### CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 - Os serviços de Apoio Operacional serão prestados em todo município, do 1º ao 4º distrito, em atendimento as requisições expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra;

4.2 - A Ordem de Serviços será emitida através de fax, e-mail ou entregue em mão, descrevendo o local da prestação do serviço;

4.3. - A duração de cada diária é de 08(oito) horas consecutivas;

4.4. - A vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, nos locais e nas datas assinaladas nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos, contados da data fixada para o evento.

4.5 - A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrente de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra, e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta FUNDAÇÃO de quaisquer ônus;

4.6 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.7 - Além das sanções referidas no subitem 4.6, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;

4.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/ encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado;

4.9 - O aceite do setor competente da TurisAngra, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.**

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2016/FT.

5.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2016/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 001/2016/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### **CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do **art.12 da Lei nº 3.931/2001**.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no ANEXO II do Edital.

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **9.1 – DA CONTRATADA**

9.1.1 – A Contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente Edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**;

9.1.4 – Efetuar os SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.5 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.6 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta Fundação de quaisquer ônus.

9.1.7 - A Contratada será responsável por todas obrigações fiscal e trabalhistas junto aos seus empregados, isentando assim a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, de qualquer ônus.

##### **9.2 – DA CONTRATANTE**

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital;

9.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da **CONTRATADA** a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de execução do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

##### **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATATAÇÃO**

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **TurisAngra** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela

Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, toda inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a TurisAngra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **TurisAngra** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à TurisAngra dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo na Tesouraria da TurisAngra, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30(trinta) dias** da execução do serviço.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a **30(trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8. Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011”SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela

Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12(doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º001/2016/FT integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA  
FARM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO SUAREZ FELISMINO  
CI: 116916404 IFPRJ CPF: 078.802.027-73

#### **RESOLUÇÃO Nº 003/2016/PGM**

**DISPÕE SOBRE O INGRESSO, TRÂNSITO E O ATENDIMENTO DO PÚBLICO NO INTERIOR DO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 11, de 05 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e racionalizar o atendimento ao público no interior da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir segurança aos servidores e demais colaboradores, bem como ao patrimônio público;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O acesso de pessoas às dependências do prédio-sede da Procuradoria-Geral do Município dar-se-á mediante identificação na Portaria, preferencialmente por meio de sistema informatizado de controle de acesso, observadas as determinações desta Resolução.

§ 1º No ato de identificação, deverá o interessado apresentar CPF ou Identidade e apontar o motivo da visita e a pessoa com quem pretende falar, bem como, se for o caso, a existência de prévio agendamento, dados que serão devidamente anotados no livro de controle.

§ 2º Se não houver prévio agendamento, poderá o Procurador do Município recusar o atendimento.

§ 3º Se o acesso for de servidores municipais, no exercício da função, prescindir-se-á de prévio agendamento, exigindo-se-lhe apenas o cadastramento na Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Procurador-Geral do Município ou a sua ordem.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.  
ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016

ERICK HALPERN  
PROCURADOR-GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS

#### **CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016/FUSAR

PROCESSO Nº 389/2015/FUSAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BOTTIÕES PLÁSTICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE**

**SAÚDE.**

**DATA/HORÁRIO: 24/03/2016 – 10:00 hs**

**ENDEREÇO:** Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

**RETIRADA DO EDITAL PELO SITE:** www.angra.rj.gov.br

JULIANO ROSA DO ROSÁRIO  
PREGOEIRO

#### **PORTARIA Nº 033/2016**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 003/2016/SPAT, datada de 03 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor LEANDRO BARBOSA REZENDE, Matrícula 190377, para atuar como membro da Comissão para Baixa de Bens Permanentes para manter atualizado o arrolamento de bens patrimoniais móveis, instituída através da Portaria nº 025/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015/SAD.SSLC**

REMARCAÇÃO

**PROCESSO Nº 2015008757**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para melhoria dos serviços de Proteção Social Especial.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 24/03/2016, às 10:00h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem, ou através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
PREGOEIRA

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8666/93**

**CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS.**

**CONVÊNIO Nº 003/2016.**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte do **CONVENENTE**, para a aplicação pela **CONVENIADA**, para o programa atendimento a criança de zero a seis anos na educação infantil, em jornada de horário integral e parcial, por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas em um projeto pedagógico construído com a participação da comunidade escolar em consonância com o **Plano de Trabalho** e demais documentos que integram o **Processo nº 2015021728**, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O valor total do presente Convênio será de **R\$1.146.000,00**(um milhão, cento e quarenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará por um período **11(onze) meses e 28(vinte e oito) dias**, iniciando-se em **04 de janeiro de 2016**, com seu término em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério do **CONVENENTE**, através da celebração de termo aditivo.

**DOTAÇÃO:** Corre a despesa à conta do **Código Orçamentário, Programa de Trabalho nº 20.12.365.0164.2.131, Elemento da Despesa 335043**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 133/2016, de 04 de janeiro de 2016.**

**DATA DA ASSINATURA: 04.01.2016.**

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.  
JENAINA FERREIRA BERTUCIO  
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**CARTA CONVITE Nº 001/2016/SAD.SSLC****PROCESSO Nº 2015018491****OBJETO:** Contratação de empresa para obra de reforma e adaptação da sacristia da Igreja da Lapa para arquivo do Museu de Arte Sacra – Igreja da Lapa – Centro – Angra dos Reis.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 21/03/2016, às 10:00h**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem, ou, através do site www.angra.rj.gov.brVANESSA CORRÊA DE SOUZA  
PREGOEIRA**PLANILHA AUTOS DE CONSTATAÇÃO  
SMA.DFA - 01/2016AUTOS DE INFRAÇÃO**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 1066  |
| INFRATOR                   | RICARDO REIS – CPF: 960.704.417-00  |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA DA BANQUETA, S/N, SÍTIO DA BORBOLETA  |
| DATA - HORA                | 17/12/2015 – 14:03  |
| COORDENADAS                | 23K 576057 / 7459681  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM APROXIMADAMENTE 150 M² E ÁREA DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 100 M² CONSTRUÍDAS A MENOS DE 30 METROS DE CURSO D'ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE LARGURA, REPRESAMENTO DE CURSO D'ÁGUA;<br>- QUADRA DE AREIA COM APROXIMADAMENTE 600 M² LOCALIZADA A MENOS DE 30 METROS DE CURSO D'ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE LARGURA. |
| INTIMAÇÃO/EMBARGO          | PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (LOCALIZADA A MENOS DE 30 METROS DO CURSO D'ÁGUA), O DESFAZIMENTO DO REPRESAMENTO DO CURSO D'ÁGUA E PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS TERMOS DO ART.7º DA LEI 12.651/2012, NO PRAZO DE 30 DIAS.  |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 975   |
| INFRATOR                   | AMPLA S.A – CNPJ: 33.050.071/0001-50  |
| ENDEREÇO                   | RUA DEL REY, S/N, BELEM – ANGRA DOS REIS/RJ   |
| DATA - HORA                | 06/11/2015 – 10:00  |
| COORDENADAS                | 23K 571891 / 7460909  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | INSTALAÇÃO DE RELOGIO MEDIDOR EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  |
| NOTIFICAÇÃO                | RETIRADA DO RELOGIO MEDIDOR TENDO EM VISTA QUE A CONSTRUÇÃO FOI OBJETO DE DEMOLIÇÃO SUMARIA, E OS DANOS AMBIENTAIS SAO OBJETO DE APURAÇÃO NO AMBITO DO PROCESSO INTERNO AMBIENTAL.  |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 0955A   |
| INFRATOR                   | JOSE SILVANO DE CARVALHO – CPF: 964.067.206-87  |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA DO CANTAGALO, 377, CANTAGALO – ANGRA DOS REIS/RJ  |
| DATA - HORA                | 20/08/2015 – 10:00  |
| COORDENADAS                | 23K 584859 / 745333   |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM CORTE DE BARRANCO (APROXIMADAMENTE 150 M² COM VOLUME DE 10 M³,)   |
| EMBARGO                    | -   |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 0826A   |
| INFRATOR                   | CTR COSTA VERDE LTDA  |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA DO ARIRÓ, S/N, ARIRÓ  |
| DATA - HORA                | 10/11/2015 – 16:45  |
| COORDENADAS                | 23K 570143 / 7468212  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | VAZAMENTO DE CHORUME PROVENIENTE DE POÇOS DE ACUMULO AO LONGO DE TODA EXTENSÃO DO EMPREENDIMENTO, ATINGINDO CURSO D'ÁGUA E SOLO.  |
| INTERDIÇÃO                 | -   |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 1056  |
| INFRATOR                   | CTR COSTA VERDE LTDA  |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA DO ARIRÓ, S/N, ARIRÓ  |
| DATA - HORA                | 09/11/2015 – 16:17  |
| COORDENADAS                | 23K 570143 / 7468212  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | VAZAMENTO DE CHORUME PROVENIENTE DE POÇOS DE ACUMULO AO LONGO DE TODA EXTENSÃO DO EMPREENDIMENTO, ATINGINDO CURSO D'ÁGUA E SOLO.  |
| INTIMAÇÃO                  | ADOTAR MEDIDAS A FIM DE ESTANCAR OS VAZAMENTOS, NO PRAZO DE 24 HORAS.   |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 1058  |
| INFRATOR                   | CTR COSTA VERDE LTDA  |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA DO ARIRÓ, S/N, ARIRÓ  |
| DATA - HORA                | 19/11/2015 – 08:30  |
| COORDENADAS                | 23K 570143 / 7468212  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | -   |
| NOTIFICAÇÃO                | FICA NOTIFICADO DA DESINTERDIÇÃO DO EMPREENDIMENTO, TENDO EM VISTAS O DESPACHO SMA ÀS FL. 18 DO PROCESSO 2015019823.  |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 0947A   |
| INFRATOR                   | AR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  |
| ENDEREÇO                   | AVENIDA RIO BRANCO, 45 – SALA 1002, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ   |
| DATA - HORA                | 13/01/2016 – 11:53  |
| COORDENADAS                | 557179 / 7457118  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | REFORMA E RECONSTRUÇÃO DENTRO DA APA DE TAMOIOS   |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| NOTIFICAÇÃO/EMBARGO        | APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL, NO PRAZO DE 15 DIAS.  |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 1065  |
| INFRATOR                   | IGNORADO  |
| ENDEREÇO                   | -   |
| DATA - HORA                | 03/12/2015 – 08:32  |
| COORDENADAS                | 22°56'04,10"S / 44°17'43,50"N   |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | - SOLTURA DE UM EXEMPLAR DE AVE DA ESPECIE <i>Sporagra magellanica</i> ;<br>- DESTRUÇÃO DE GAIOLA.  |
| TERMO DE SOLTURA           | -   |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 1062  |
| INFRATOR                   | LEONARDO SA CAVALCANTE  |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 2857, PRAIA GRANDE – ANGRA DOS REIS/RJ   |
| DATA - HORA                | 26/11/2015 – 10:26  |
| COORDENADAS                | 567311 / 7453694  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | RESIDENCIA UNIFAMILIAR  |
| INTIMAÇÃO                  | - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL DA PROPRIEDADE E COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO PRAZO DE 15 DIAS.  |
| <b>AUTO DE CONSTATAÇÃO</b> | 1061  |
| INFRATOR                   | CONDOMINIO DO EDIFICIO YACHT FLAT   |
| ENDEREÇO                   | ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 2629, PRAIA GRANDE, ANGRA DOS REIS/RJ  |
| DATA - HORA                | 25/11/2015 – 16:00  |
| COORDENADAS                | 567379 / 7453861  |
| OCORRÊNCIA CONSTATADA      | CONDOMINIO RESIDENCIAL COM 150 UNIDADES E AREAS COMUNS DOTADAS DE BANHEIROS LIGADOS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS AEROBICA.  |
| INTIMAÇÃO                  | APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE, COMPROVANTES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE E CAIXA DE GORDURA) E RESULTADO DAS ÚLTIMAS DUAS ANÁLISES DE EFLUENTE DA ETE, NO PRAZO DE 15 DIAS. |

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANA PAULA DE S. NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PORTARIA Nº 080, DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

Contratação temporária de para suprir carência provisória da Rede Municipal de Saúde.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 348/2016, publicada em 04 de março de 2016, na edição 614 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o resultado final do Processo Seletivo 001/2015, homologado através do Boletim Oficial, edição 569, datado de 17 de julho de 2015;**DECIDE:****Art 1º. CONTRATAR** temporariamente, através do processo seletivo 001/2015, os servidores constantes do anexo I, para atuar nas diversas unidades de saúde da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, nos termos da lei 1016 de 09 de fevereiro de 2001.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(4.3.16).

EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR (INTERINO)**ANEXO I**

| MATR    | NOME                                | CARGO  | ESPECIALIDADE           | ADM        | TERMINO    |
|---------|-------------------------------------|--------|-------------------------|------------|------------|
| 4502756 | LUIZ CARLOS DE ASSUMPCAO CAVALCANTI | MEDICO | ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA | 28/07/2015 | 27/07/2016 |
| 4502763 | ORLANDO JOSE DA SILVA               | MEDICO | CIRURGIA GERAL          | 31/07/2015 | 30/07/2016 |
| 4502764 | LUIZ FELIPE NOGUEIRA                | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 03/08/2015 | 02/08/2016 |
| 4502767 | MARIO LIMA LEAL ARNAUT              | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 05/08/2015 | 04/08/2016 |
| 4502768 | JULIO MIGUEL BEZERRA DE MELO        | MEDICO | ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA | 05/08/2015 | 04/08/2016 |
| 4502769 | ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA CABRAL   | MEDICO | CIRURGIA GERAL          | 06/08/2015 | 05/08/2016 |
| 4502770 | RAFAELA FELIX JUNQUEIRA             | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 07/08/2015 | 06/08/2016 |
| 4502771 | WALTHER NUNES DA SILVA LOPES        | MEDICO | ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA | 07/08/2015 | 06/08/2016 |
| 4502782 | MAURICIO SCHKRAB                    | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 07/08/2015 | 06/08/2016 |
| 4502783 | LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI        | MEDICO | ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA | 11/08/2015 | 10/08/2016 |
| 4502784 | BIANCA DRAY MARASSI                 | MEDICO | PEDIATRIA               | 13/08/2015 | 12/08/2016 |
| 4502786 | ADRIANA NOVAES RODRIGUES            | MEDICO | REGULADOR               | 14/08/2015 | 13/08/2016 |
| 4502787 | DAVID ROZEMBERG                     | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 17/08/2015 | 16/08/2016 |
| 4502788 | JOSIANE CRISTINA DA SILVA           | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 17/08/2015 | 16/08/2016 |
| 4502789 | LUIZ CESAR COSSENZA RODRIGUES       | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 19/08/2015 | 18/08/2016 |
| 4502791 | MARCIO LIMA LEAL ARNAUT             | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 20/08/2015 | 19/08/2016 |
| 4502792 | GENESIO VICENTIN                    | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 20/08/2015 | 19/08/2016 |
| 4502793 | AYLA MARIA CAVALCANTE SALES         | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 20/08/2015 | 19/08/2016 |
| 4502794 | MARCELLA DIAS SACRAMENTO VIANNA     | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 21/08/2015 | 20/08/2016 |

|         |   |        |                         |            |            |
|---------|---|--------|-------------------------|------------|------------|
| 4502795 | ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA                  | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 21/08/2015 | 20/08/2016 |
| 4502797 | MARCELO SIQUEIRA CORREA                     | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 24/08/2015 | 23/08/2016 |
| 4502798 | CLAUDIO LOPES BAPTISTA                      | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 25/08/2015 | 24/08/2016 |
| 4502799 | ORLANDO JOSE DA SILVA                       | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 25/08/2015 | 24/08/2016 |
| 4502800 | ALEXANDRE HUGO DURAND PEREIRA               | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 27/08/2015 | 26/08/2016 |
| 4502801 | KARLINE GOMES MOREIRA CAMPOS                | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 28/08/2015 | 27/08/2016 |
| 4502802 | ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS                   | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 31/08/2015 | 30/08/2016 |
| 4502805 | JOSE MONTEIRO DA SILVA FILHO                | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 03/09/2015 | 02/09/2016 |
| 4502806 | PEDRO ANTONIO GONCALVES DE ANDRADE DA SILVA | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 10/09/2015 | 09/09/2016 |
| 4502807 | MARIO ANTONIO GEORGETTI                     | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 11/09/2015 | 10/09/2016 |
| 4502809 | ALESSANDRA PAULA DE ABREU MOSCHEN           | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 14/09/2015 | 13/09/2016 |
| 4502812 | ABEL FULGENCIO MOSCHEN                      | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 16/09/2015 | 15/09/2016 |
| 4502814 | DAISY DA CUNHA                              | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 18/09/2015 | 17/09/2016 |
| 4502818 | ADRIANA SHIMABUKURO                         | MEDICO | PEDIATRIA               | 18/09/2015 | 17/09/2016 |
| 4502819 | ELVIO JOSE TEIXEIRA PINOTTI                 | MEDICO | CIRURGIA GERAL          | 22/09/2015 | 21/09/2016 |
| 4502824 | LILIAN SIMEAO MARQUES                       | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 30/09/2015 | 29/09/2016 |
| 4502825 | CRISTIANE FERNANDES MOUTINHO                | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 06/10/2015 | 05/10/2016 |
| 4502826 | FRANCISCO HENRIQUES GONCALVES JUNIOR        | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 28/10/2015 | 27/10/2016 |
| 4502830 | AUGUSTO THADEU CARDOSO FILHO                | MEDICO | ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA | 29/10/2015 | 28/10/2016 |
| 4502833 | LEONARDO DUARTE DA SILVA                    | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 06/11/2015 | 05/11/2016 |
| 4502834 | MARIA CRISTINA PAES LEME                    | MEDICO | PEDIATRIA               | 06/11/2015 | 05/11/2016 |
| 4502835 | JULIA MONTEIRO NOVAES                       | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 11/11/2015 | 10/11/2015 |
| 4502838 | RODRIGO TEODORO GOMES DE PAIVA              | MEDICO | CLINICA MEDICA          | 19/11/2015 | 18/11/2016 |

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(4.3.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR (INTERINO)

#### PORTARIA Nº 081, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Contratação temporária de profissionais para as equipes de estratégia e saúde da família e da saúde bucal.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 348/2016, publicada em 04 de março de 2016, na edição 614 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o resultado final do Processo Seletivo 002/2013, homologado através do Boletim Oficial, edição 441, datado de 21 de junho de 2013;

#### DECIDE:

**Art 1º. CONTRATAR** temporariamente, através do processo seletivo 002/2013, os servidores constantes do anexo I, para atuar nas diversas unidades de Estratégia e Saúde da Família e de Saúde Bucal, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, nos termos da lei 1016 de 09 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(4.3.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR (INTERINO)

#### ANEXO I

| MATR    | NOME                                    | CARGO                      | ADM        | TERMINO    |
|---------|---|----------------------------|------------|------------|
| 4502751 | MILENE ESTELA SODRE DE PAULA            | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 27/07/2015 | 26/07/2016 |
| 4502752 | REGIANE CAPPATO NOVAES ALVES            | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 27/07/2015 | 26/07/2016 |
| 4502753 | MARIA CRISTINA SEIXAS DA SILVA DE MELLO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 27/07/2015 | 26/07/2016 |
| 4502754 | PATRICIA DUQUES BARRETO LAURINDO        | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 27/07/2015 | 26/07/2016 |
| 4502755 | BRUNA LUCAS PEREIRA                     | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 27/07/2015 | 26/07/2016 |
| 4502757 | DANIELLE CAMARA PIRES                   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 28/07/2015 | 27/07/2016 |
| 4502758 | FABIANNA VILELA ALVES                   | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 28/07/2015 | 27/07/2016 |
| 4502759 | SANDRA BARROZO DE AQUINO LEMOS          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 31/07/2015 | 30/07/2016 |
| 4502760 | AYANA FERREIRA POTENTE DE OLIVEIRA      | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 30/07/2015 | 29/07/2016 |
| 4502761 | ALESSANDRA TEIXEIRA                     | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 31/07/2015 | 30/07/2016 |
| 4502762 | ERIKA SOUZA SILVA                       | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 31/07/2015 | 30/07/2016 |
| 4502765 | VANESSA LANA DA FRAGA CAMPOS            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 03/08/2015 | 02/08/2016 |
| 4502785 | ERICA VIEIRA DA COSTA                   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 14/08/2015 | 13/08/2016 |
| 4502803 | EVA CRISTINA ALVES DOS REIS             | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF | 01/09/2015 | 31/08/2016 |
| 4502813 | VANESSA BUONOMO CINTRA                  | ENFERMEIRO GERENTE ESF     | 16/09/2015 | 15/09/2016 |

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(4.3.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR  
(INTERINO)

#### ERRATA 004/2016

Na publicação da Decisão nº 001/2016/FUSAR, datada de 29 de fevereiro de 2016, publicada no

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 612 do dia 29/02/2016, páginas 04/05.

#### Onde se lê:

“...PENA DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, que configura o valor de R\$ 1.510.185,60 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)...”

#### Leia-se:

“...PENA DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, que configura o valor de R\$ 352.376,64 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2016.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JORGE DA SILVA SALOMÃO.**

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2013.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 022/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Maria Luiza de Oliveira, nº 121, Centro, Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento da Escola Municipal para Deficientes Visuais.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **02 (dois) meses**, tendo **início em 20/02/2016 e término em 19/04/2016.**

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 13.288,86 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 6.644,43 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.12.12.367.101.2157.5; ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 344**, de **02/02/2016**, no valor de **R\$ 13.288,86 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do **Memorando nº 094/SE/2016, de 01/02/2016**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**DATA DA ASSINATURA: 19.02.16.**

ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2016

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO nº 2015020928 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para aquisição de 3.873 unids. de Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impressão 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (não serve verniz total) miolo com 28 páginas, destinados a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e a E.J.A. turmas anuais e 927 unids. de Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impresso 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (no serve verniz total) miolo com 14 páginas destinados a E.J.A. Turmas Semestrais, para atender a Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2016, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado final do Pregão nº 001/2016, a favor da empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME, nos itens 01, perfazendo o valor total de R\$ 50.310,27 (cinquenta mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos) e item 02, perfazendo o valor total de R\$ 9.232,92 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 59.543,19 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).**

ANGRA DOS REIS – RJ, 04 DE MARÇO DE 2016

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### RELATÓRIO FINAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ANGRA DOS REIS

A I Conferência Municipal de Direitos Humanos de Angra dos Reis, cuja convocação e Regimento Interno foram publicados no B.O nº 613, de 01/03/2016, foi realizada no dia 02 de março de 2016 no CEA ( Centro de Estudos Ambientais), situado à Praia da Chácara, s/n, Jardim Balneário. Contou com a presença de 85 pessoas da sociedade civil, representantes de entidades civis e governamentais, tendo por tema central “ Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade”.

Os debates se deram a partir de três eixos temáticos, a saber: Eixo I – “Afirmção e fortalecimento da democracia”, Eixo II – “Garantia e universalização dos direitos” e Eixo III – “Promoção e consolidação da igualdade”. Como resultado desses debates, obteve-se o conjunto de deliberações abaixo, que deverão ser encaminhadas às esferas estadual e nacional, bem como os nomes dos delegados titulares e suplentes para representarem o município na III Conferência Estadual de Direitos Humanos.

**DELIBERAÇÕES DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ANGRA DOS REIS**

**Eixo I – Afirmção e fortalecimento da democracia**

Facilitadora: Soraia Vieira/ Relatora: Lívia do Carmo

- Garantir a participação dos representantes dos Conselhos Municipais nas reuniões

de secretariado, em que sejam discutidas as deliberações de conferências do município; ( Subeixo 1 e 2)

- Criar a Casa dos Conselhos; ( Subeixo 1 e 2)
- Criar um protocolo de atendimento a nível municipal; ( Subeixo 5)
- Fazer planejamento orçamentário para executar as deliberações das Conferências Municipais; ( Subeixo 1 e 5)
- Promover a capacitação continuada de RH, inclusive gestores; ( Subeixo 4)
- Unificar os dados dos sistemas de vigilância do município. ( Subeixo 2 e 5)
- Criar a Casa Dia para idosos, em caráter emergencial;( Subeixo 5)

#### Eixo II – Garantia e universalização dos direitos

Facilitador: Hugo Vilela/ Relatora: Vanessa Cristina de Oliveira

- Garantir maior participação da sociedade civil na elaboração do PNDH3; ( Subeixo 1)
- Aumentar o efetivo de segurança pública no município de Angra dos Reis; ( Subeixo 2)
- Criar um fórum de prestação de contas do que está sendo feito em relação à segurança no nosso município; ( Subeixo 2)
- Criar um Plano Municipal de Enfrentamento à Violência ( Subeixo 2)
- Instituir o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres; ( Subeixo 2)
- Potencializar as ações dos equipamentos públicos dos territórios vulneráveis à violência;( Subeixo 2)
- Criar um abrigo para as famílias em situação de violência, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e Direitos Humanos;( Subeixo 2)
- Fazer campanhas semestrais de mobilização em favor ao respeito à diversidade sexual e de gênero;
- Criar ações de combate à intolerância religiosa; ( Subeixo 2)
- Adequar os equipamentos públicos já existentes em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Direitos Humanos;( Subeixo 2)
- Extinguir os autos de resistência; ( Subeixo 3)
- Garantir recursos orçamentários para efetivação de programas que potencializem os talentos da juventude negra em situações de vulnerabilidade social; ( Subeixo 3)
- Promover audiência pública de enfrentamento à violência urbana; ( Subeixo 3)
- Criar o Conselho Municipal de Direitos Humanos; ( Subeixo 3)

- Promover campanha para a aprovação do Projeto de Lei 2438/15, que institui o Plano Nacional de Redução de Homicídios; ( Subeixo 3)
- Ampliar o debate a respeito do Projeto de Lei 867/2015 “Escola Sem Partido”; ( Subeixo 4)
- Efetivar o funcionamento dos Conselhos de Direitos com dotação de estrutura e orçamento, específico e suficiente ao seu pleno funcionamento; ( Subeixo 4)
- Facilitar a abertura dos arquivos públicos da época do Regime Militar e da época da escravidão, que falem sobre os registros de episódios ocorridos em Angra dos Reis; ( Subeixo 5)
- Promover espaço de reflexão sobre temas relacionados ao período da ditadura militar e a violação de direitos humanos;( Subeixo 5)
- Promover o reconhecimento de espaços da memória em Angra dos Reis (Subeixo 5)

#### Eixo III – Promoção e consolidação da igualdade

Facilitadora/ Relatora – Márcia Gonzaga

- Criar/renomear a Subsecretaria de Direitos Humanos; ( Subeixo 2)
- Criar três coordenadorias vinculadas à Subsecretaria de Direitos Humanos: Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, Coordenadoria da Pessoa Idosa e Coordenadoria de Comunidades Tradicionais;( Subeixo 2)
- Criar ouvidoria de defesa dos Direitos Humanos; ( Subeixo 3)

- Promover treinamentos para servidores que atendem ao público, preferencialmente aos serviços de “porta de entrada”; ( Subeixo 5)
- Promover capacitação dos conselheiros de direito;( Subeixo 5)
- Criar a Casa dos Conselhos; ( Subeixo 1)
- Fazer um censo das pessoas idosas e com deficiência no município de Angra dos Reis; ( Subeixo 4)
- Criar um “transporte cidadão” adaptado para idosos e pessoas com deficiência; ( Subeixo 3)
- Criar uma central de intérpretes, guias/intérpretes e audiodescritor; ( Subeixo 2)
- Unificar o passe livre para todas as esferas, (municipal, estadual e nacional); ( Subeixo 4)
- Criar Conselho Municipal de Direitos Humanos; ( Subeixo 1)
- Criar EJA Idoso, em período diurno; ( Subeixo 2)
- Criar Casa de Acolhida para Mulher Vítima de Violência, disponibilizando veículo para transporte das vítimas; ( Subeixo 2)
- Implantar o 2º Conselho Tutelar no município, conforme já aprovado em Angra e preconizado pela Lei.( Subeixo 2).

#### MOÇÕES

- Moção de repúdio: À Lei Antiterrorismo e à Lei da Anistia.
- Moção de repúdio: pela falta de políticas de segurança pública, principalmente para as mulheres.

#### DELEGADOS PARA A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS:

##### Sociedade civil:

Argemiro da Silva – Delegado nato – Titular

Rita de Fátima dos Santos – Titular

Jamily Trindade – Titular

Marilene Mafort – suplente

Telma Brito – suplente

##### Representantes governamentais:

Luciana Araújo Gomes

Diogo Mota

#### INDICAÇÕES DE DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS:

**Delegada civil:** Rita de Fátima dos Santos

**Delegada Governamental:** Luciana Araújo Gomes

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2016.

COMISSÃO ORGANIZADORA

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA – PRESIDENTE

SASDH

WALTAIR DO NASCIMENTO

SASDH

FABIANO AVELINO DA SILVA

SASDH

DIOGO DA ROCHA MOTA

SASDH

KARLA ADRIANA BARBOZA COELHO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ROSELÉA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

COMPRI

HUGO RAFAEL RUFINO VILELA

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ÉDINA DE FÁTIMA DO CARMO

APADEV

#### PORTARIA Nº 032/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

##### RESOLVE:

**DISPENSAR:** DENIS NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.422, das atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 034/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

##### RESOLVE:

**DESIGNAR:** ARILSON FORSTER INOCENCIO, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.508, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 08 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE

#### DECRETO Nº 10.078, DE 04 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **VALDEMIR DE ANICETO**, Matrícula 190.486, a conduzir veículos da Categoria “B”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

#### DECRETO Nº 10.079, DE 04 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **MARCO AURELIO DE LIMA**, Matrícula 190.390, a conduzir veículos da Categoria “B”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

#### DECRETO Nº 10.080, DE 04 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **RONALD NEVES DA SILVA**, Matrícula 190.504, a conduzir veículos da Categoria “AB”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

MARCOS DA SILVA MAFORT

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

#### DECRETO Nº 10.081, DE 04 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **RONIVALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula 190.669, a conduzir veículos da Categoria “AB”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.082, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **FLAVIO PINTO PEREIRA**, Matrícula 190.472, a conduzir veículos da Categoria “C”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.083, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **ARI ROCHA DA SILVA**, Matrícula 190.457, a conduzir veículos da Categoria “AB”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.084, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **LEANDRO BARBOSA REZENDE**, Matrícula 190.377, a conduzir veículos da Categoria “B”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.085, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **JULIO CESAR DE MOURA RODRIGUES**, Matrícula 190.683, a conduzir veículos da Categoria “C”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.086, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **VANADIR GENARIO NETO**, Matrícula 191.030, a conduzir veículos da Categoria “D”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.087, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **MÁRCIO EUGÊNIO**, Matrícula 190.492, a conduzir veículos da Categoria “B”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.088, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 144/2016/ SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **DENIR INACIO QUIRINO**, Matrícula 190.509, a conduzir veículos da Categoria “C”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e cedidos pela Administração Pública Municipal, até 30 de julho de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**DECRETO Nº 10.093, DE 08 DE MARÇO DE 2016**  
**SUBSTITUI MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.482, de 21 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 9.371, de 01 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 010/2016/FEBEME, datado em 24 de fevereiro de 2016, da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes e do Memorando nº 128/SASDH/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 08 de março de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **VANESSA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à titular **CIDÁLIA LUIZA DE MARILAC**, representante da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes (FEBEME), nomeada pelo Decreto nº 9.371, de 01 de julho de 2014.

**Art. 2º** Fica nomeada **MARIA LUZIA DE SOUZA LENCASTRE** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à suplente **VANESSA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA**, representante da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes (FEBEME), nomeada pelo Decreto nº 9.371, de 01 de julho de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - INTERINA

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 002 / 2016 / SOH**

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula sétima, da folha 2210, declaro que o Contrato nº 031/2015, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PARQUE SE JARDINS EM TODO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, teve seu valor global reajustado de **R\$13.075.826,40 (Treze milhões, setenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** para **R\$14.275.760,64 (Quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de 01/09/2015, em conformidade com o calculado na planilha de reajustamento às fls.02 à 09, material apensado ao processo de despesa 8336/2014.

ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2016.  
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PORTARIA Nº 099/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 096/2016, de 21 de janeiro de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
PREFEITO - INTERINO

**PORTARIA Nº 307/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 005/2016/SASDH/GAD, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 04 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** **FABIANA SOUSA DE MORAES DA COSTA**, Matrícula 17769, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço

Administrativo, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - INTERINA

#### **PORTARIA Nº 310/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0269/2016/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 02 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** RICHARD CORRÊA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Administrativo, do Departamento de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

#### **PORTARIA Nº 326/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** ANDRÉ BARBOSA DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região de Mambucaba, Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **PORTARIA Nº 327/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** CLEYBER BATISTA SOARES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Edição de Áudio e Vídeo, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 338/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 437/2015/SEDECT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 25 de maio de 2015,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, Matrícula 21820, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, sem remuneração, no período de 01 a 30 de junho de 2015, no período de férias do titular João Bosco Magalhães

Eugênio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

#### **PORTARIA Nº 355/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 123/2016/SASDH/GAD, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 03 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** FLÁVIO MOREIRA PIMENTA, Matrícula 24678, do Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - INTERINA

#### **PORTARIA Nº 356/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0360/2016/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 23 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** GLAUCIA MARIA BON, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

#### **PORTARIA Nº 357/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 082/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 03 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 4708, do Cargo em Comissão de Coordenador de Normas e Procedimentos, da Gerência de Suporte ao Controle Externo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
KARINA RABHA AZULAY  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

#### **PORTARIA Nº 358/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 082/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 03 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 4708, para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a

contar de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
KARINA RABHA AZULAY  
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

#### **PORTARIA Nº 359/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 082/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 03 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** MARIA MARLY CLEMENTE BRITO, Matrícula 11653, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Normas e Procedimentos, da Gerência de Suporte ao Controle Externo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
KARINA RABHA AZULAY  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

#### **PORTARIA Nº 360/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata MIRTES STELLA DA SILVA PAINS foi nomeada para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", através da Portaria nº 208/2016, de 02 de fevereiro de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0128/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação de MIRTES STELLA DA SILVA PAINS, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 208/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

#### **PORTARIA Nº 361/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata ANNE KATHERYNE ESTEBE MAGGESSY foi nomeada para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", através da Portaria nº 233/2016, de 02 de fevereiro de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0128/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria

Municipal de Administração, datado de 29 de fevereiro de 2016,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação de **ANNE KATHERYNE ESTEBE MAGGESSY**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 233/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

#### **PORTARIA Nº 362/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata MARIA CECILIA SOUZA BARBOSA AZEVEDO foi nomeada para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, através da Portaria nº 219/2016, de 02 de fevereiro de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0128/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação de **MARIA CECILIA SOUZA BARBOSA AZEVEDO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 219/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

#### **ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 068/2016, datada de 21 de janeiro de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 606, de 22/01/2016, página 37,

#### **Onde se lê:**

“**EXONERAR** ARIANE REGO DE PAIVA, Matrícula 12575, do Cargo em Comissão de Gerente de Projeto Habitacional, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2016.”

#### **Leia-se:**

“**EXONERAR** ARIANE REGO DE PAIVA, Matrícula 12575, do Cargo em Comissão de Gerente de Projeto Habitacional, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2015.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

#### **PORTARIA Nº 363/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato SYLVIO VALERIO DIAS FERREIRA DA SILVA foi nomeado para o cargo de Docente

II, Referência 600, Padrão “Inicial”, através da Portaria nº 232/2016, de 02 de fevereiro de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0128/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação de **SYLVIO VALERIO DIAS FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 232/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

#### **PORTARIA Nº 364/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** IGOR NEVES TEIXEIRA, Matrícula 24148, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 11 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,  
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **PORTARIA Nº 365/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** JAMILLE IRINEO DE SOUSA, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Coordenadoria Municipal da Juventude, da Subsecretaria de Gestão e Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 08 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 369/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 92/2016/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 10 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, criada pelo Decreto nº 10.062, de 23 de fevereiro de 2016, fica constituída pelos seguintes servidores:

**I – Representantes do setor de licenciamento urbanístico:**

Titular: Romero Guimarães Costa, Matrícula 23146.  
Suplente: Fernando Miguel Pereira da Silva, Matrícula 24669.

**II – Representantes do setor de licenciamento ambiental:**

Titular: Fillipe Mota de Carvalho, Matrícula 17399.  
Suplente: Cecília Quintanilha Sano, Matrícula 23919.

**III- Representantes do setor de fiscalização urbanística:**

Titular: Roberto Boni Cardoso, Matrícula 10612.

Suplente: Josiel Machado, Matrícula 19882.

**IV- Representantes do setor de planejamento territorial:**

Titular: Cássio Veloso de Abreu, Matrícula 4054.

Suplente: Ranieri Barbosa Elizário, Matrícula 15448.

**V- Representantes da Procuradoria Geral do Município:**

Titular: Alan Peçanha Muzy Dias, Matrícula 19.862.

Suplente: Márcia Ferraz de Carvalho Caravieri, Matrícula 4849.

**VI- Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

Titular: Ilton dos Santos Luiz, Matrícula 191018.

Suplente: Lucas dos Santos Alves, Matrícula 191038.

**VII – Representantes do setor de Projetos Ambientais:**

Titular: Rita de Cássia Santos de Souza, Matrícula 22217.

Suplente: Paulo Carvalho Filho, Matrícula 3054.

**VIII – Representantes do setor de Engenharia da Defesa Civil:**

Titular: Fabiano Jardim Clemente Santos, Matrícula 10510.

Suplente: Fábio Júnior da Silva Pires, Matrícula 14509.

**IX- Representantes do setor de Saúde:**

Titular: Julio César Toledo de Almeida, Matrícula 22392.

Suplente: André Gustavo da Silva Machado, Matrícula 10591.

**X – Representantes do setor de Educação:**

Titular: Wellington Pereira da Silva, Matrícula 10282.

Suplente: Aida Correa Maia, Matrícula 2077.

**XI – Representantes do setor de Habitação:**

Titular: Weligton Henrique da Silva, Matrícula 2774.

Suplente: Hélia Roly Cunha, Matrícula 4258.

**XII – Representantes do setor de Obras e Serviços Públicos:**

Titular: Eduardo Radanovic, Matrícula 20251.

Suplente: Luiz Antônio Paladino de Carvalho, Matrícula 20493.

**XIII – Representantes do setor de Turismo:**

Titular: Amanda Hadama de Carvalho, Matrícula 3500121.

Suplente: Jacqueline da Costa Queiros Medeiros, Matrícula 11.720.

**XIV – Representantes do setor de Patrimônio Histórico:**

Titular: Fernando Abrantes Maurat, Matrícula 19537.

Suplente: Jefferson Affonso Soares, Matrícula 17802.

**XV – Representantes do setor de Transportes Públicos e Trânsito:**

Titular: Maria do Socorro Nóbrega de Aguiar, Matrícula 915.

Suplente: Sérgio de Souza, Matrícula 3350.

**Art. 2º** Nomear Romero Guimarães Costa, Matrícula 23146, para presidir a Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03A/2015/FUSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE RAIOS X E PROCESSADORAS.**

**VALOR:** O valor total estimado para execução do presente contrato importará em R\$ 82.476,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

**PRAZO:** O prazo de prestação do serviço será de **12 (doze) meses** e começará a fluir a partir do dia seguinte do recebimento da “Ordem de Serviço”, a ser emitida pela **FUSAR-Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, após assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO:** A despesa com este contrato no montante de R\$ 82.476,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correrá à conta da nota de empenho nº 0177, de 07/01/2015, ficha nº 20150919, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0129-2216, com recursos do Fundo

Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 226/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 10/2016

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MMA TRANSPORTES E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Reconhecimento de Dívida, tem por objeto pagamento de Notas Fiscais, referentes aos serviços de transporte marítimo para locomoção dos profissionais da FuSAR para os postos de saúde da Baía da Ilha Grande, no período de 01/10/2015 a 31/01/2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ 272.530,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo, correrá a conta da dotação orçamentária nº 27.2701.10.301.0129.2216, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 280/2016 e apenso nº 3540/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013/FuSAR

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 109/2013, referente à **LOCAÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **20/12/2015** e término em **20/12/2016**.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as

despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 549.360,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à **nota de empenho nº 1974**, de **18/12/2015**, **ficha nº 20150919**, **natureza da despesa nº 339039**, **classificação funcional nº 10-301-0129-2216**, **vinculo nº 2004**, crédito orçamentário com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1768/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013/FuSAR

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 099/2013, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ANÁLISE E REGULAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, DE FORMA CONTÍNUA, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍDA.**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **11/12/2015** e término em **11/12/2016**.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 1.305.999,96 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à **nota de empenho nº 1961**, de **08/12/2015**, **ficha nº 20151011**, **natureza da despesa nº 339039**, **classificação funcional nº 10-302-0181-2483**, **vinculo nº 2004**, crédito orçamentário com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$**

**108.833,00 (cento e oito mil e oitocentos e trinta e três reais).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2996/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013/FuSAR

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 110/2013, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE JANELA E PAREDE (SPLIT) PARA ATENDER AOS APARELHOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **28/12/2015** e término em **28/12/2016**.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à **nota de empenho nº 1975**, de **25/12/2015**, **ficha nº 20150894**, **natureza da despesa nº 339039**, **classificação funcional nº 10-301-0101-2209**, **vinculo nº 2003**, crédito orçamentário com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 1576/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

## PARTE II

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATO Nº 055/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 264/2016 E 266/2016.

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 15 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

- **THEREZINHA DAMASCENO SERAFIM**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A.**
- **JORGE LUIS DA SILVA CANDIDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 056/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NOS PROCESSOS Nº 224/2016 E 169/2016.

#### RESOLVE:

1 – **Nomear** com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

- **ADRIANA FERREIRA HENRIQUES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G.**
- **ADRIANO VARGAS DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

2 – As despesas decorrentes das nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 057/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 209/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, os seguintes servidores:

- **LUANA CRISTINA PINTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D**.
- **FRANCIENE DA CONCEIÇÃO WALERIANO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.

2 – As despesas decorrentes das nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 058/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº260/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

| NOME                  | MATRÍCULA | SAI DO CAP | ENTRA NO CAP |
|-----------------------|-----------|------------|--------------|
| FERNANDO DA CONCEIÇÃO | 5888      | III G      | II B         |
| JOÃO CARLOS MARTINS   | 5891      | III G      | II B         |

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 059/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº250/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, o seguinte servidor:

- **THIAGO PIRES MAFORTE**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E**.

2 – **Alterar o CAP**, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, o seguinte servidor:

| NOME                        | MATRÍCULA | SAI DO CAP | ENTRA NO CAP |
|-----------------------------|-----------|------------|--------------|
| LUCIANA SANTOS SOARES CUNHA | 6274      | IV C       | III F        |

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 060/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº168/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

- **ROBERTA AIRAM DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de **Assessor**

**Parlamentar - Símbolo CAP – V.**

- **ISABELLE DOS SANTOS SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.

- **PAULO CESAR SECUNDINO SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

- **AILTON ABREU IMACULADA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.

2 – **Alterar o CAP**, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio Da Silva**, o seguinte servidor:

| NOME                     | MATRÍCULA | SAI DO CAP | ENTRA NO CAP |
|--------------------------|-----------|------------|--------------|
| RODRIGO DOS SANTOS PORTO | 6249      | IV E       | IV B         |

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 061/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº168/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

- **DONNY ALDARETE** do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

- **JOHNATAN MENESES DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 062/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 302/2016,

1 – Fica autorizado, a partir de 04 de Janeiro do corrente ano, o **Assessor Parlamentar Thiago Pires Maforte, Matrícula Nº 6341**, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Eduardo da Silva Godinho**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
02 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 063/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 182/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro a 01 de Março de 2016, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **ELI DA ROSA**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio Administrativo (Interino) - Símbolo CCC IV**.

- **FERNANDA RODRIGUES COELHO**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretária de Controle e Planejamento (Interino) - Símbolo CCSS II**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
29 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

## 1º Conferência de Direitos Humanos em Angra é um sucesso

**Evento reuniu demandas que serão apresentadas na 3ª conferência estadual**

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, realizou na quarta-feira, 2, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), a primeira Conferência Municipal de Direitos Humanos, com o tema “Direitos humanos para todas e todos: democracia, justiça e igualdade”.

O fórum teve como objetivo geral propiciar espaço para uma maior conexão entre o poder público, os conselhos e as organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento das redes de direitos humanos e da participação social, de forma ampla e diversa, interligando segmentos e políticas. A iniciativa buscou alcançar uma ação conjunta de todos os públicos envolvidos com o tema no município de Angra.

O evento, que foi direcionado a pessoas ligadas aos



**Evento reuniu demandas que serão apresentadas na 3ª conferência estadual**

direitos humanos, que pertencem a entidades do setor e à população em geral, serviu para eleger os delegados e suplentes que representarão o município nas etapas estadual e nacional.

A conferência contou com a participação do representante

da Comissão Estadual de Direitos Humanos, Rinaldo Araújo. A secretária interina de Assistência Social e Direitos Humanos, Márcia Gonzaga, comemorou o grande sucesso da primeira conferência.

– Esse encontro foi um grande marco em nosso município,

em um momento em que há grandes questionamentos e lutas em todo o país para que os direitos humanos sejam reconhecidos e respeitados. Foi um imenso prazer ter promovido esse evento, em que discutimos os direitos, a democracia, a justiça e a igualdade – finalizou Márcia.

## Defesa Civil ganha reforço no monitoramento do solo

### Governo federal instala equipamento pioneiro no município

Angra dos Reis é o próximo município do Rio de Janeiro a receber os sensores geotécnicos – denominados de estação total robotizada (ETR) – que começam a ser instalados nesta semana, pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Em parceria com a Defesa Civil municipal, esse equipamento será mais uma ferramenta de prevenção e estudo da instituição.

Os sensores geotécnicos fazem parte do projeto de Monitoramento de Morros para Prevenção de Riscos de

Deslizamentos, do Cemaden/MCTI, para acompanhar, com maior precisão, a movimentação de terra em morros e encostas nas áreas de riscos. São equipamentos de alta tecnologia que estão sendo instalados nas áreas vulneráveis a deslizamentos de nove municípios, em várias regiões do país.

– Nossa função é a de salvar vidas. Por isso, a parceria com o Cemaden é fundamental. Eles já trouxeram os pluviômetros automáticos, que são os equipamentos que medem a quantidade de chuva em tempo real nos bairros e têm sido de fundamental importância na tomada de decisões. A estação

total só vem a somar – comemorou o secretário da pasta, Marco Oliveira.

Já foram instaladas as estações totais robotizadas (ETR) nos municípios de Mauá e Santos, no estado de São Paulo; e Blumenau, em Santa Catarina. Nos municípios serranos de Petrópolis e Nova Friburgo, está em fase de finalização a instalação do equipamento. Os próximos municípios a receberem os sensores geotécnicos são Teresópolis, também na Região Serrana do Rio de Janeiro; Salvador, na Bahia; e Recife, em Pernambuco.

O pesquisador e geólogo do Cemaden, Márcio Andrade,

acompanha a equipe do instituto e destaca a importância da participação da população para o sucesso do projeto.

– Só podemos trabalhar com excelência se a população participar e ajudar a Defesa Civil a preservar os equipamentos. Os moradores precisam entender a importância desse projeto, que é justamente para atendê-los. Nosso objetivo é o de cruzar as informações de escorregamento de terra com chuva, aliado à umidade do solo. Por isso, a segunda fase do projeto será a instalação de sensores de umidade do solo, com pluviômetros – destacou Márcio Andrade.

# NOVA UPA

## MUNICIPALIZADA

# NOVO LOCAL

## HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA



**TODOS OS SERVIÇOS MÉDICOS OFERECIDOS NA UPA JAPUÍBA ESTÃO GARANTIDOS NO HGJ E SE INTEGRARÃO COM PRONTO ATENDIMENTO, CLÍNICO-GERAL E PEDIATRIA.**

 A Prefeitura, juntamente com o Governo Estadual, mantém a UPA. Porém, devido à crise econômica que o Estado atravessa, os repasses não têm sido feitos e não existe qualquer garantia de que ele manterá a sua parte nos custos.

 O governo municipal afirma que é necessário garantir o atendimento à saúde dos moradores, e, por isso, a prefeitura assumirá todos os serviços, que passarão a ser realizados no Hospital Geral da Japuíba, que tem espaço físico e reúne todas as condições técnicas para esses atendimentos.

**SUPERANDO A CRISE, A PREFEITURA ESTÁ TRANSFORMANDO A REALIDADE DA SAÚDE!**